



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO

MODELO” DE RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº 023/2017
Processo Administrativo nº. 048/2017

RAZÃO SOCIAL: _____
NOME FANTASIA: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO COMPLETO: _____
E-MAIL: _____
TELEFONE: () _____
NOME P/ CONTATO: _____

Recebemos, por intermédio de acesso à página www.tcm.pa.gov.br ou retirada presencial, nesta data, cópia do instrumento convocatório e dos anexos da licitação acima identificada.

Local, _____ de _____ de 201_

Senhor Licitante, Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Aveiro e essa empresa, solicito preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação por meio do e-mail: licitapmaveiro@gmail.com até um dia antes da abertura do certame licitatório. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO**

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2017 - PMA.
Processo Administrativo nº. 048/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO** através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, instituído pela Portaria nº. **008/2017**, de **04 de Janeiro de 2017**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. A presente licitação será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº. 10.711 de 05 de agosto de 2003, Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Estadual nº. 7.389, de 01 de abril de 2010, Decretos nº. 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº. 8. 250 de 23 de maio de 2014, aplicando-se suplementarmente os princípios de Direito Privado, além das condições previstas neste Edital e seus Anexos, conforme dispõe as cláusulas a seguir:

1 - DA ABERTURA:

1.1 - O Pregoeiro receberá os documentos e propostas em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: Setor de Licitações e Contratos, sito Avenida Magalhães Barata, s/n, Bairro Centro, CEP 68.150-000, Aveiro/PA. Decorridos 10 (dez) minutos do horário acima estabelecido, o Pregoeiro dará início à abertura dos envelopes, não sendo permitido, a partir de então, o recebimento de quaisquer outros envelopes. Na hipótese de não haver expediente nesta data, a abertura da licitação ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

DATA DE ABERTURA: 28/06/2017.

HORÁRIO: 09:00 horário local.

O Edital e seus Anexos encontram-se disponível aos interessados para consulta, no portal site www.tcm.pa.gov.br: ou, na forma digital (CD) e impresso no Setor de Licitações e Contratos, localizado na Avenida Magalhães Barata, s/n, Bairro Centro, CEP 68.150-000, Aveiro/PA, poderão ser adquiridos de Segunda a Sexta no horário de 08:00 hs à 14:00 hs.

1.2 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2 - DO OBJETO:

2.1 - O objeto do presente Edital consiste no “**Registro de preços para a eventual aquisição de Material Permanente (Móveis para escritório, Aparelhos de Ar Condicionado, Eletroeletrônicos, Eletroportáteis, Eletrodomésticos, Aparelhos de Multimídia e outros)** para atender a **Prefeitura Municipal de Aveiro e as Secretarias Jurisdicionadas**”, cujas especificações encontram-se descrita sucinta e claramente no TERMO DE REFERÊNCIA, que segue em Anexo a este Edital.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO

3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

3.2. Após a homologação do resultado da licitação, a Prefeitura de Aveiro, convocará ou encaminhará ao licitante vencedor, a seu exclusivo critério, a Ata de Registro de Preços para assinatura;

3.3. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço é de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do seu recebimento;

3.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço poderão ocorrer várias solicitações de fornecimento dos objetos desta licitação, inclusive simultaneamente.

4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTE E ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente é a Prefeitura de Aveiro;

4.2. Os órgãos (Secretarias) participantes desta Ata de Registro de Preços são: Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo, Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria de Assistência Social, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Mineração e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Viação, Obras e Transporte, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Coordenadoria Municipal de Defesa Civil de Aveiro.

4.3. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Prefeitura Municipal de Aveiro – Órgão Gerenciador.

4.4. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o da Prefeitura Municipal de Aveiro para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.5. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.7. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO

4.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

4.9. Caberá ao **fornecedor beneficiário**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1 - Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que exercem as atividades compatível com o objeto deste certame, quanto as empresas que se enquadrarem como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, em que deverá ser comprovado mediante apresentação de Declaração, nos termos do modelo que consta no **Anexo VIII** deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum impedimento previsto no art. 3º, § 4º, da referida lei. A não entrega desta declaração juntamente com a **Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial** conforme item 6.8 indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na supracitada.

5.2 - Poderão participar desta licitação as empresas que:

5.3 - Atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos.

5.4 - Não estejam sob processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou cumprindo pena de suspensão ou sob declaração de inidoneidade, que lhes tenham sido aplicada, por força da Lei nº 8.666/93.

5.5 - Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

5.6 - Não poderão participar deste certame: servidor, entidade Contratante ou responsável pela licitação.

5.7- Não será admitido na licitação empresas punido, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, enquanto durar a punição.

5.8 - Não é permitida a formação de consórcios para a participação desta licitação.

6 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO (ENVELOPE “A”):

6.1 – Só poderá deliberar em nome do proponente, formulando ofertas/lances de preços praticar demais atos pertinentes ao certame, o representante munido dos seguintes documentos:

a) Cópia da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto;

b) Instrumento público ou particular de procuração ou **Termo de Credenciamento (Anexo III)** com firma reconhecida com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente;

c) Cópia do registro comercial (se for empresa individual) ou cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (se sociedades comerciais) ou cópia do registro do ato constitutivo (se sociedades civis);



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO

- d) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, **Anexo V**;
- e) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, **Anexo VI**;
- f) Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, **Anexo VIII**;

OBS: No que concernem os itens “b”, “d”, “e” e “f” deverão ser reconhecidas em cartório de tabelião de notas.

6.2 – Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante;

6.3 – Se o representante for sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente deverá apresentar a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto, juntamente com a cópia autenticada do Estatuto, Contrato Social ou equivalente que expresse seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado dos documentos contidos no subitem 6.1, alíneas: “d” “e” “f”;

6.6 – Caso o credenciamento seja efetuado por meio de procuração por instrumento público ou particular o licitante fica dispensado de apresentar o documento especificado no subitem 6.1 alínea “c”.

6.7 - A não apresentação ou incorreção dos documentos de que trata os subitens acima especificados não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

6.8. Em se tratando de microempresa e empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei, é necessário, no ato do credenciamento do licitante a apresentação de **Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial** (não expedida com data superior a 90 dias da abertura da proposta), nos termos do art. 8º da I.N. 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio. As empresas que não apresentarem a certidão poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

6.9. O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Outrossim, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

6.10. No decorrer do procedimento, o pregoeiro pode solicitar a análise e manifestação da assessoria jurídica quando houver dúvida acerca da legalidade de determinado ato ou providência.

6.11. Não é permitido se valer de especificações e exigências relacionadas ao objeto que sejam irrelevantes ou impertinentes, que não encontrem justificativa em interesse público;

6.12. Será facultado o uso de aparelhos telefônicos ou similares pelos licitantes e pessoas presentes, após abertura do certame exclusivamente pelo Pregoeiro da sessão. Ressalta que por se tratar de pregão (Sessão Pública), os procedimentos devem ser céleres, e sua condução de competência do pregoeiro, que além de conduzir e negociar, ao se deparar com situações não previstas no instrumento convocatório, adotará postura firme na tomada de decisões, e, caso seja necessário, tomará medidas mais drásticas, como advertir e exigir a retirada do licitante da sessão pública, usando de suas atribuições e poder de polícia para reprimir



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO

quaisquer ilicitudes cometidas pelos licitantes, para prevenir a configuração de conduta tipificada no artigo 93 da Lei 8.666/93.

7 - DOS ENVELOPES:

7.1 - A entrega da proposta comercial e dos documentos de habilitação será feita no local, data e horário indicados no preâmbulo do presente Edital, em envelopes distintos, devidamente lacrados, contendo referência ao presente certame e indicando as seguintes informações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO.
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 023/2017-PMA
ENVELOPE “A” - CREDENCIAMENTO
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
TELEFONE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO.
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 023/2017-PMA
ENVELOPE “B” - PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
TELEFONE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO.
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 023/2017-PMA
ENVELOPE “C” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
TELEFONE:

7.2 - As empresas que decidirem autenticar seus documentos no Setor de Licitações e Contratos deverão apresentar cópias da documentação acompanhadas dos originais, no Setor Licitações e Contratos, sito Avenida Magalhães Barata, s/n, Bairro Centro, CEP 68.150-000, Aveiro/PA, em até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da sessão.

7.2.1. Não haverá, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação.

7.3 - No caso da Sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na Sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

8 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “B”:

8.1 - A proposta deverá ser apresentada em papel A4 timbrado da empresa e nele faça constar todos os dados, tais como (nome de fantasia, razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço completo, telefones. Fax, email – se houver), em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, datada e assinada na parte final, rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ressalvas.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO

- a) Orçamento discriminado em preços unitário e total para os produtos a serem fornecidos, em algarismos e por extenso para cada item, com no máximo duas casas decimais, em moeda corrente nacional, sendo que o preço proposto na proposta escrita e naquele que por ventura vier a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com mão de obra, locomoção, seguro acidente, comissões, fretes, despesas financeiras e operacionais, bem como outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto da licitação;
- b) Deverá o licitante vencedor apresentar nova proposta escrita no novo valor adjudicado, no prazo máximo de 24 horas;
- c) Prazo mínimo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da reunião do Pregão. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias;
- d) Os serviços deverão ser executados, conforme a necessidade da **Prefeitura Municipal de Aveiro**, mediante requisição e devidamente assinada por seu representante legal, ou outra pessoa com poderes para tanto;
- e) Descrição e especificação claras e completas do objeto a serem fornecidos, de acordo com as especificações técnicas (**Anexo I**), informando-se preços unitários e totais dos itens;
- f) Em caso de divergência entre os preços unitários e totais, serão considerados os primeiros entre os expressos em algarismos;
- g) Indicar o nome completo e a qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, número da carteira profissional ou RG, CPF, endereço completo e telefone) do responsável legal da empresa que assinará o contrato, informando o cargo que ocupa na empresa;
- h) Na proposta deverá indicar o nome do Banco, código da Agencia e número da Conta Corrente para efeito de pagamento;
- i) A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.
- j) Iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas, não mais caberá desistência das mesmas, nos termos do § 6º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;
- l) Não serão aceitas as propostas ou documentos enviados via fax ou meio eletrônico.

8.2. Os licitantes deverão encaminhar dentro do Envelope de Proposta de Preços (ENVELOPE “B”) os preços unitários da **Proposta Comercial** também em **mídia** (CD, DVD ou Pen Drive) para lançamento no Mapa de Preços.

8.2.1. Cotar os preços na forma solicitada no modelo de PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o **Anexo XI** e, preferencialmente, o global da proposta;

8.2.2. A não apresentação da PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS (ANEXO XI) constante deste subitem acarretará o impedimento do licitante participar do PREGÃO, podendo ser utilizado o Modelo do Anexo XI deste Edital.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO

8.2.3. O Anexo XI por se tratar de um arquivo Excel deverá ser solicitado via e-mail (licitapmaveiro@gmail.com).

8.3 - Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo em caso de classificação, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

8.4 - A proposta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.5 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

8.6 - Ao apresentar a proposta na forma requerida, ficam subentendido que a licitante aceita, irrestritamente, todas as condições estabelecidas no presente Edital.

8.7 - Em cumprimento aos artigos 44 e 45, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observada o seguinte:

8.8 - Nas licitações, será segurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

8.9 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

8.10 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no caput deste item, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.11 - Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.12 - Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste Edital, ou imponham condições, ou contiverem emendas, rasuras ou entrelinhas;

b) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.13 - O tipo de julgamento pelo **Menor Preço por item**.

8.14 – Os Anexos II Modelo de Proposta e IV Declaração de Elaboração Independente de Proposta deveram estar dentro do envelope de proposta de preços.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO

9 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “C”:

- a) Em cumprimento ao artigo 43, da Lei Complementar nº. 147/2014, para as microempresas e empresas de pequeno porte, serão observados:
- b) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação alterada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)
- e) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.1- Habilitação Jurídica:

- a) Cópia do CPF e Carteira de Identidade dos sócios;
- b) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- d) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2 - Regularidade Fiscal:

- a) Comprovante de inscrição no CNPJ;
- b) Ficha de inscrição cadastral FIC – Inscrição Estadual;
- c) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou Alvará de Licença para Funcionamento, relativo ao domicílio ou sede da licitante;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Conjunta (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União), expedida pela Secretaria da Receita Federal;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO

- f) Certidões de Regularidade Fiscal da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;
- g) Certidão Negativa de Débito da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;

9.3 - Qualificação Técnica:

a) Atestado de capacidade técnica da licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove de maneira satisfatória ter a licitante aptidão para desempenho dos serviços objeto da presente licitação;

a.1) O atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com a identificação e endereço da emitente, e nome completo do signatário, bem como reconhecimento em cartório da assinatura aposta, estando as informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade por parte da Comissão de Licitação.

a.2) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

9.4 - Qualificação Econômica financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social da empresa, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, devidamente registrado no órgão competente.

a.1) Juntamente com o balanço patrimonial deverá ser apresentada declaração do contador, assumindo responsabilidade pelas informações do balanço, esta declaração deverá ser reconhecida em cartório.

a.2) Os balanços das sociedades por ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela assembleia geral ordinária, registrada na Junta Comercial. Fica dispensado esta exigência para pessoa física e Associação ou Cooperativa, sendo dos últimos, exigido a prestação de contas do último exercício financeiro assinado pelo contador.

a.3) Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, estas estarão dispensadas de apresentar balanço patrimonial desde que observado o disposto no item 5.1 e 6.8 do Edital. Devendo, no entanto, apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, Declaração formal do contador informando o seu enquadramento no Super Simples Nacional; esta declaração deverá ser reconhecida em cartório.

a.4) A partir dos dados de balanço, deverão ser calculados os seguintes índices, como condição para a habilitação:

ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;

GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;

ONDE:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO

ILC= ATIVO CIRCULANTE
PASSIVO CIRCULANTE

ILG= ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

GE= PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
ATIVO TOTAL

OBSERVAÇÃO: Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço, para posterior verificação pela Comissão.

9.5. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade.

9.6. Quando optante pelo SIMPLES nacional: apresentar comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

9.7. Quando **não** optante pelo SIMPLES nacional: apresentar declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

9.8. Declaração da proponente de que não possui em seu quadro pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), de acordo com o modelo **ANEXO VII** deste Edital;

9.9. A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na inabilitação do licitante.

9.10. Todos os documentos, com os seus respectivos prazos de validade correspondente a data de abertura do presente certame, deverão ser apresentados no processo em original ou cópias que serão autenticados pelo Pregoeiro 01 (um) dia antes da abertura dos envelopes de habilitação, ou por cópias autenticadas em cartório, devendo, no entanto, estarem perfeitamente legíveis e sem qualquer emenda ou rasura.

9.11. Os documentos que não apresentarem data de validade no seu texto serão considerados o emitido em até 90 (noventa) dias da abertura desta licitação.

10 - DO PROCEDIMENTO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

10.1 - No dia, hora e local designados no Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas comerciais e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

10.2 - Não se permitirá a qualquer das licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO

10.3 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que deverão ser rubricadas por ele e membros da Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no Edital;

10.4 – O Pregoeiro classificará a proposta de menor preço e aquelas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela;

10.5 - Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas;

10.6 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva;

10.7 - O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da autora da proposta de menor preço;

10.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.9 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.10 - Dos lances ofertados não caberá retratação;

10.11 - Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

10.12 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte.

10.12.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço.

10.12.2 - O critério definido neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.12.3 - A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:

10.12.3.1- Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

10.12.3.2 - Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no subitem 10.12.3.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO

10.12.3.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresa de pequeno porte que se encontre em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.12.4 - Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

10.13 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

10.14 - Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido neste Edital.

10.15 - No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda às condições fixadas neste Edital.

10.16 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

10.17 - Faculta-se ao Pregoeiro o direito de promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;

10.18 - Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas referidas no item anterior;

10.19 - Na situação prevista no item 10.9, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço;

10.20 - O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão realizados pelo critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**;

10.21 - Não serão consideradas quaisquer vantagens não previstas neste Edital;

10.22 - Serão desclassificadas as propostas que:

10.22.1 - Consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

10.23 - O Pregoeiro manterá em seu poder a documentação das demais licitantes, pelo prazo de até 10 (dez) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-la neste período, sob pena de sua destruição.

10.24 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO

10.25 - Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;

11 - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO:

11.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante, no final da sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões do recurso.

11.2 - As demais licitantes, ficam, desde já intimadas à apresentar contra-razões, no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3 - A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;

11.4 - O recurso não terá efeito suspensivo.

11.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação, bem como a homologação do certame.

12 - DAS SANÇÕES:

12.1 - Art. 7º da Lei n.º10.520/2002 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do material, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Aveiro, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

12.1.1- Arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993:

12.1.1.1 - Advertência por escrito;

12.1.1.2 - Multas:

12.1.1.2.1 - Multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.^a (primeira) à 5.^a (quinta) hora;
- b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.^a (sexta) à 10.^a (décima) hora;
- c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.^a (décima-primeira) à 20.^a (vigésima) hora.

12.1.1.2.2 - Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO

12.1.1.2.3 - Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

12.1.1.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, até o prazo máximo previsto na legislação em vigor;

12.1.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “12.1.1.3”;

12.2 - As sanções previstas nas letras “12.1.1.1”, “12.1.1.3” e “12.1.1.4”, poderão ser aplicadas juntamente com a da letra “12.1.1.2”, facultada a defesa prévia do interessado.

12.3 - Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na **Prefeitura Municipal de Aveiro**, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, à diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

12.4 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

12.5 - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

12.6 - Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

13. DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS APLICÁVEIS ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS:

13.1 - Consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I – no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

II – no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

13.1.1 - Considera-se receita bruta, para fins do disposto no caput deste artigo, o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

13.1.2 - No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite a que se refere o caput deste artigo será proporcional ao número de meses em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO

13.1.3 - O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte bem como o seu desenquadramento não implicará alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos por elas anteriormente firmados.

13.1.4 - Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

- a) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº. 123/ 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do item 11.1 deste Edital;
- d) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº. 123/ 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do item 11.1 deste Edital;
- e) Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do item 11.1 deste Edital;
- f) Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos calendário anterior;
- j) Constituída sob a forma de sociedade por ações.

13.1.5 - O disposto nas alíneas itens d e g do subitem 11.1.4 não se aplica à participação no capital de cooperativas de crédito, bem como em centrais de compras, bolsas de subcontratação, no consórcio previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, e associações assemelhadas, sociedades de interesse econômico, sociedades de garantia solidária e outros tipos de sociedade, que tenham como objetivo social a defesa exclusiva dos interesses econômicos das microempresas e empresas de pequeno porte.

13.1.6 - Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte incorrer em alguma das situações previstas nas alíneas do subitem 11.1.4 deste Edital, será excluída do regime de que trata a Lei Complementar nº 123/2006, com efeitos a partir do mês seguinte ao que incorrida a situação impeditiva.

13.1.7 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 11.2.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO

14 – DO CONTRATO

14.1. Para fins contábeis a empresa adjudicatária deverá assinar por meio de certificado digital **um termo de contrato para cada órgão (Secretaria) participante da Ata de Registro de Preços**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis depois contados da publicação do julgamento no mural de avisos localizado saguão da Prefeitura Municipal de Aveiro – Pará, ou da comunicação direta aos prepostos das licitantes, lavrada em ata, conforme disposições constantes do art. 64 e parágrafos 1º a 3º da Lei nº 8.666/93.

14.2 - Caso a adjudicatária não compareça no prazo estipulado será convocada a segunda colocada no certame e, assim por diante, até a última empresa classificada e habilitada nos termos do disposto no inciso 2º artigo 64 da Lei 8.666/93.

14.3- A recusa da adjudicatária em assinar o contrato do prazo estabelecido, implicará em multa de 5% do valor do contrato a favor da Administração e o impedirá de participar de novas licitações pelo prazo de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses.

14.4 - A vigência do contrato é de XX (XX) meses a contar da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços;

15 – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E DO PAGAMENTO

15.1- A entrega dos objetos deste certame deverá ocorrer de forma parcelada, de acordo com a demanda das Secretarias em até 10 (dez) dias corridos após a emissão da Nota de Empenho, no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Aveiro/PA.

15.2- Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

15.3- Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado

15.4 - Caso insatisfatória as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão desconformidades com as especificações contidas neste Edital e seus Anexos. Nesta hipótese, os objetos serão rejeitados, devendo ser substituído no prazo máximo de 02 (dois) dias, quando se realizarão novamente as verificações constantes no subitem 12.2 deste Edital.

15.5 - Caso a entrega dos objetos não ocorra no prazo previsto, ou em caso de nova rejeição, estará a empresa incorrendo em atraso na entrega, sujeitando-se à aplicação de penalidades.

15.6- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

15.7 – O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado mensalmente, de acordo com o quantitativo entregue no período, em moeda-corrente, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais Eletrônica/Faturas, recibo e “Atestado de Conformidade e Recebimento do produto” feito



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO

pelo fiscal do contrato, que será designado pela Prefeitura, responsáveis pela fiscalização dos objetos fornecidos, confirmando se o fornecimento atendeu as exigências estabelecidas neste Edital.

15.8- Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiada a empresa contratada apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

15.9- O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da empresa contratada, à cada pagamento, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o fornecimento dos produtos negociados.

15.10 - Junto ao corpo da Nota Fiscal e/Fatura é recomendado que a contratada faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente.

15.11- Em caso de atraso no pagamento, os valores devidos serão corrigidos pela variação do IGPM havida entre a data do vencimento e do efetivo pagamento;

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1. As despesas para o processamento e pagamento dos objetos da Ata de Registro de Preços, correrão por conta do orçamento geral das unidades participantes para o exercício de 2017;

16.2. As despesas dos exercícios subsequentes correrão à conta das Dotações Orçamentárias consignadas para essa atividade nos respectivos exercícios, ficando estas condicionadas à previsão nas Leis Orçamentárias Anuais (LOA's).

17. DA HOMOLOGAÇÃO:

17.1. Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro encaminhará imediatamente o processo ao Ordenador de Despesa para homologação.

17.2. Havendo recurso, o ordenador de despesa, após deliberar sobre o mesmo e fazer a adjudicação do objeto ao licitante, homologará o processo.

18. DOS ANEXOS:

18.1 - Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

- a) **ANEXO I:** Termo de Referência;
- b) **ANEXO II:** Modelo de Proposta;
- c) **ANEXO III:** Termo de Credenciamento;
- d) **ANEXO IV:** Declaração de Elaboração Independente de Proposta (**Anexar junto a Proposta de Preços**);
- e) **ANEXO V:** Declaração de Cumprimentos dos Requisitos de Habilitação;
- f) **ANEXO VI:** Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- g) **ANEXO VII:** Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII do Art. 7º da CF.
- h) **ANEXO VIII:** Declaração de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- i) **ANEXO IX:** Minuta da Ata de Registro de Preços;
- j) **ANEXO X:** Minuta de Contrato Administrativo.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO

l) Anexo XI: ARQUIVO FORMATO EXCEL (**PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**) –
OBS: O arquivo deverá ser apresentado em mídia (CD, DVD ou Pen Drive) para lançamento dos preços unitários no Mapa de Preços. (**dentro do Envelope “B” Proposta de Preços**).

19 - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME:

19.1 - No interesse da Administração Pública, a **Prefeitura Municipal de Aveiro** poderá:

a) modificar as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

b) revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.2 - A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

19.3 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação ou anulação do procedimento licitatório.

20. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

20.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o ato convocatório, sempre por escrito, e devendo ser protocolado no Protocolo da Prefeitura Municipal de Aveiro – sito Avenida Magalhães Barata, s/n, Bairro Centro, CEP 68.150-000, Aveiro/PA, A/C do Pregoeiro **Kleber dos Anjos de Sousa**, rigorosamente no horário das 08:00 às 12:00 horas.

20.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital se não o fizer no prazo previsto no subitem anterior, não revestindo natureza de recurso as alegações apresentadas por empresa que, tendo aceitado sem objeção o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que o viciariam.

20.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

20.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente do Município de Aveiro/PA.

21.2. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial da presente licitação, sem a expressa manifestação da Prefeitura Municipal de Aveiro. A fusão, cisão ou incorporação só será admitida com o consentimento prévio e por escrito do Presidente.

21.3. A Prefeitura Municipal de Aveiro poderá revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou a requerimento da parte interessada, não gerando direito de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº. 8.666/93, assegurada à ampla defesa.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO

21.4. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.5. Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições das Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores no que couber.

22. DA FRAUDE À LICITAÇÃO:

22.1- A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejarão a formulação de imediata representação ao Ministério Público Estadual para que sejam adotadas as providências tendentes à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no Art. 88, da Lei nº 8.666/903.

Aveiro/PA, 05 de junho de 2017.

KLEBER DOS ANJOS DE SOUSA
Pregoeiro



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 023/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 - O objeto da presente licitação consiste no “Registro de preços para a eventual aquisição de Material Permanente (Móveis para escritório, Aparelhos de Ar Condicionado, Eletroeletrônicos, Eletro portáteis, Eletrodomésticos, Aparelhos de Multimídia e outros) para atender a Prefeitura Municipal de Aveiro e as Secretarias Jurisdicionadas”.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - PARA A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS

PLANILHA DE QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT
1	ARMÁRIO EM AÇO C/ 02 PORTAS, 4 PRATELEIRAS, C/ CHAVE, LARGURA DE 0,90 M E ALTURA DE 2,00 M, NA COR CINZA	UND	85
2	ARMÁRIO TIPO ROUPEIRO EM AÇO CHAPA 24 COM 12 PORTAS, COM 3 COLUNAS, PORTAS MÉDIAS, FECHAMENTO EM FECHADURA COM CHAVE.	UND	25
3	ARQUIVO EM AÇO C/ 04 GAVETAS, PARA PASTA SUSPensa, PUXADOR PLÁSTICO CROMADO, CINZA E AZUL	UND	60
4	CADEIRA EM POLIPROPILENO, COM ENCOSTO E ASSENTO, NA COR AZUL, PINTURA EPÓXI E TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO.	UND	49
5	CADEIRA GIRATÓRIA TIPO PRESIDENTE, COM REGULAGEM DE ALTURA, INCLINAÇÃO E AJUSTE DOS BRAÇOS. ESTOFAMENTO DE ALTA DENSIDADE COM ACABAMENTO LUXO EM COURINO PRETO DE ALTA RESISTÊNCIA COM PARTES METÁLICAS CROMADAS.	UND	19
6	CADEIRA SECRETÁRIA COM BASE GIRATÓRIA, ESTOFADA COM ESPUMA LAMINADA S/ BRAÇO, NA COR AZUL	UND	60
7	CADEIRA SECRETÁRIA OFFICE C/ BRAÇO ESTOFADA, COM BASE GIRATÓRIA, REGULAGEM DE ALTURA E AJUSTE DOS BRAÇOS,	UND	42
8	CADEIRA SECRETÁRIA, COM BASE FIXA ESTOFADA EM TECIDO DE FIBRA SINTÉTICA, NA COR AZUL	UND	129
9	ESCRIVANINHAS EM MDF DE 15MM, P/ ESCRITÓRIOS C/ 1 GAVETA, DIMENSÕES 110 x 75 x 46,5 CM	UND	78
10	ESTANTE DE AÇO P/ ARQUIVO, COM 5 BANDEJAS, COM SUPORTE PARA 20 kg POR BANDEJA	UND	97
11	LONGARINA DE 03 CADEIRAS COM ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO E ASSENTOS E POLIPROPILENO, NA COR AZUL	UND	58
12	LONGARINA DE 04 CADEIRAS COM ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO E ASSENTOS E POLIPROPILENO, NA COR AZUL	UND	28
13	MESA RETA PARA ESCRITÓRIO, NA COR AZUL, EM AÇO E MDF, COM 2 GAVETAS COM FECHADURAS.	UND	55
14	MESA DE REUNIÃO EXECUTIVA, FORMATO OVAL, PARA 6 LUGARES, COM TAMPO EM VIDRO TEMPERADO FUMÊ DE 10 MM, SAIA METÁLICA PERFURADA.	UND	3
15	MESA PARA ESCRITÓRIO EM L DE MDF BP 40MM ALTO PADRÃO, COM ESTAÇÃO DE TRABALHO MEDINDO L=1,80m L=2,10m P=0,80m A=0,75m COM ACABAMENTO EM VIDRO TEMPERADO. PÉS MODELO PAINEL EM MDF COM REGULAGEM DE ALTURA. TRÊS GAVETAS COM CHAVES. CORES PRETA, CINZA OU CASCA DE OVO.	UND	12
16	MESA PARA ESCRITÓRIO EM L, NA COR AZUL, COMPOSTA DE MESA 1,20 X 0,60, CONEXÃO, MESA DE 0,90 X 0,60, EM MDF 15 MM, COM 2 GAVETAS.	UND	17
17	MESA PLÁSTICA EM POLIPROPILENO, COM 04 CADEIRAS SEM BRAÇOS, COM PROTEÇÃO ANTI -UV (ULTRA VIOLETA, CERTIFICADA PELO INMETRO NA CLASSE BY, SUPORTE DE CARGA DE ATÉ 140 kg.	UND	67
18	ANTENA PARABOLICA, COM NO MÍNIMO 32 CANAIS, COM FUNÇÃO SLEEP, SAÍDA RCA DUPLA DE ÁUDIO E SAÍDA DE VÍDEO, COMPATÍVEL TANTO COM LNB MONOPONTO QUANTO LNB MULTIPONTO, RECEPTOR, CONTROLE REMOTO,	UND	3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO

	ANTENA DE 1,70M, LNBF MONOPONTO, KIT DE CABOS E CONECTORES, MANUAL.		
19	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO JANELA COM 10.000 BTUS, COM CONTROLE REMOTO, CICLO FRIO 110V E 220V	UND	13
20	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO JANELA COM 18.000 BTUS, COM CONTROLE REMOTO, CICLO FRIO 110V E 220V	UND	9
21	APARELHO DE DVD/ PLAY, COM ENTRADA USB	UND	12
22	APARELHO DE FAX, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO: BANDEJA DE NO MÍNIMO 30 P, TIPO DE PAPEL A4, COM CORTADOR AUTOMÁTICO DE PAPEL.	UND	7
23	APARELHO TELEFONE COM FIO, FUNÇÕES FLASH, REDIAL/REDISCAR E MUTE/MUDO, 3 VOLUMES DE CAMPAINHA, SEM CHAVE	UND	19
24	APARELHO TELEFONE SEM FIO, COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS, VIVA VOZ, FREQUENCIA DE 1.9 GHz	UND	14
25	BEBEDOURO INDUSTRIAL, COM RESERVATÓRIO PARA 100 LT, EM AÇO INOX, C/ 03 TORNEIRAS, COM CERTIFICAÇÃO DO IMETRO	UND	8
26	BEBEDOURO INDUSTRIAL, COM RESERVATÓRIO PARA 100 LT, EM AÇO INOX, C/ 04 TORNEIRAS, COM CERTIFICAÇÃO DO IMETRO	UND	7
27	BEBEDOURO REFRIGERADO DO TIPO COLUNA, COM OPÇÃO DE ÁGUA NATURAL E GELADA C/ 02 TORNEIRAS, CAPACIDADE PARA 5,2 L.	UND	11
28	BÚSULA DE PRECISÃO, COM ESPELHO E CORPO TRANSPARENTE AJUSTÁVEL PARA MAPAS COM AMORTECER DA AGULHA A FLUIDO, BEZELTOLUMINESCENTE E COM RÉGUA COM LENTE DE AUMENTO DE ESCALA	UND	4
29	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA DE 3.000 WATTS	UND	8
30	CALCULADORA DE MESA COM BOBINA, 12 DÍGITOS	UND	6
31	CAMERA FOTOGRAFICA PROFISSIONAL, COM NO MÍNIMO 18.0 MEGAPIXEL, COM LENTES DE 18-200 MM, PROCESSADOR DE IMAGEM DIGIC 5, COM ISSO DE ATÉ 25.600	UND	5
32	CENTRAL TELEFONICA PABX, PARA 3 LINHAS E 8 RAMAIS, COM TRANFERÊNCIA DE CHAMADA, ESPERA COM MUSICA, SISTEMA DE BLOQUEIO DE RAMAL,	UND	4
33	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 07.000 BTUS, CICLO DE AR FRIO, 220 Vts, COM CONTROLE REMOTO	UND	3
34	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 09.000 BTUS, CICLO DE AR FRIO, 220 Vts, COM CONTROLE REMOTO	UND	23
35	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 12.000 BTUS, CICLO DE AR FRIO, 220 Vts, COM CONTROLE REMOTO	UND	41
36	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 24.000 BTUS, CICLO DE AR FRIO, 220 Vts, COM CONTROLE REMOTO	UND	10
37	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 30.000 BTUS, CICLO DE AR FRIO, 220 Vts, COM CONTROLE REMOTO	UND	10
38	FILMADORA, LUX DE ILUMINAÇÃO NO MODO SD, LED SHINNING LUZ 800 LUMENS EM 1,6, FULL HD NO FORMATO AVCHD, PODE GRAVAR SD NO CODEC DV COM UMA CAPA AVI, WIFI HABILITADO, SAÍDA HDMI, 32 GB DE MEMÓRIA INTERNA FLASH MEMORY STICK.	UND	1
39	Projeto multímedia portátil. Características Técnicas: Resolução; 7510 linhas de tv (vídeo) e 1024x7687 pixels (RGB) luminosidade 2.500 lumens, lâmpada 190w, lente c/ zoom de aproximadamente 1,2x (manual), F=18.53 A22.18 MM, F1.65, A 1.65 A1.93, painel digital TFT de 0,63 polegadas, garantia mínima de 6 meses.	UND	1
40	FOGÃO INDUSTRIAL 02 BOCAS, EM AÇO CARBONO, GRELHAS EM FERRO FUNDIDO, COM FORNO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, QUEIMADORES 1 SIMPLES E 1 DUPLO.	UND	12
41	FOGÃO 4 BOCAS, COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, GRADE EM AÇO CROMADO, FORNO AUTOLIMPANTE, PRATILEIRA DO FORNO COM 2 REGULAGEM, COM PÉS ALTOS.	UND	14
42	FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS, EM AÇO CARBONO, GRELHAS EM FERRO FUNDIDO INDIVIDUAIS, COM FORNO COM CAPACIDADE P/ 62 L, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, QUEIMADORES 2 SIMPLES E 2 DUPLO.	UND	12
43	FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS, EM AÇO CARBONO, GRELHAS EM FERRO FUNDIDO INDIVIDUAIS, COM FORNO COM CAPACIDADE P/ 62 L, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, QUEIMADORES 23SIMPLES E 3 DUPLO.	UND	9
44	FREEZER DUPLA AÇÃO, HORIZONTAL C/ 02 PORTAS 546 LTS	UND	17
45	CAIXA CONGELADOR, TIPO DA PORTA: SÓLIDOS PORTAS SUPERIORES APERTAS, QUANTIDADE DE PORTAS: TRÊS PORTAS, AUTO-DEGELE, DIMENSÕES (L X W X H) (POLEGADAS): 3305X930X1065MM, POTÊNCIA (W) 600, TIPO DA TEMPERATURA: DOBRO-TEMPERATURA, TAMANHO DA EMBALAGEM: 3365X935X1180MM, 175 KG.	UND	1
46	FREEZER DUPLA AÇÃO, HORIZONTAL 01 PORTA 200 LT	UND	1
47	GELADEIRA COM NO MÍNIMO 280 LTS, FROST FREE	UND	5
48	GELADEIRA COM NO MÍNIMO 320 LTS, FROST FREE	UND	14
49	GPS COM 1.7 DE MEMÓRIA, A PROVA D'ÁGUA, TELA DE MINI 2,6 ", CABO USB COM	UND	8



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO

	ENTRADA P/ MICRO USB		
50	GRAVADOR DE VOZ , 4 GB DE MEMÓRIA INTERNA,E SUPORTA ATÉ 32 GB DE ARMAZENAMENTO ADICIONAL, FUNÃO NOISE CUT, CUE FUNÇÃO DE PESQUISA, REDUÇÃO DE RUÍDO DE FUNDO, VOICE-OPERATED RECORDING (VOR), DIGITAL PITCH CONTROL (CONTROLE DE VOZ) ENTRADA DE MICROFONE, PISTA MARK, REPETIÇÃO AB, REPRODUÇÃO FORMATO MP3, POTÊNCIA DE SAÍDA DE 300MW.	UND	1
51	MAQUINA DIGITAL 16.0 MP, COM 10X DE ZOOM, CARTÃO DE 8 GB, MONITOR LCD, CONEXÕES USB, ALIMENTAÇÃO A BATERIA.	UND	14
52	MESA SOM C/ 08 CANAIS	UND	3
53	MICRO SYSTEM, POTÊNCIA DE 190 RMS, ENTRADA PARA MICROFONE, CD E USB, RÁDIO AM/FM, GIGA SOUND,	UND	3
54	MICROFONE SEM FIO, COM ALCANCE MÉDIO DE 50 METROS, TRANSMISSOR EMBUTIDO NO MICROFONE, 1 RECEPTOR, 1 FONTE DE ALIMENTAÇÃO, 1 CASE P/ TRANSPORTE.	UND	17
55	MIMEÓGRAFO A ALCOOL, ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA DE ALCOOL,CILINDRO DE ALUMÍNIO.	UND	62
56	PROJETOR MULTIMÍDIA (DATA SHOW), 125 Linha S, RESOLUÇÃO 1200 x 800, TAMANHO DA IMAGEM 50 a 110 POLEGADAS, LUMINOSIDADE DE 2.00 LUMES, COM CONTROLE REMOTO, BATERIA DE LÍTIU, CABO HD-D SUB 15 PINOS (1,8M).	UND	14
57	TELA TIPO TRIPE P/ PROJEÇÃO DE IMAGENS COM DIMENSÕES DE 1,80X1,80 100" TECIDO VINIL CONVENCIONAL 1.0 ACETINADO BRANCO, DUPLO FILME BLACK OUT, ENROLAMENTO AUTOMÁTICO POR MOLA	UND	8
58	TELEVISOR LCD COM 29 POLEGADAS, HDMI, ENTRADA USB, CONVERSOR DIGITAL, COM CONTROLE REMOTO.	UND	8
59	TELEVISOR LCD COM 42 POLEGADAS, HDMI, ENTRADA USB, CONVERSOR DIGITAL, COM CONTROLE REMOTO.	UND	7
60	TRIPÉ EM ALUMÍNIA PARA TRÊS CONFIGURAÇÕES DE ÂNGULO ALTA, MÉDIA, BAIXA, 22MM, 4 SEÇÕES, ALTUMA MÍNIMA 186 MM E MÁXIMA 1461MM, DOBRADO 486MM, CARGA MÁXIMA: 3K.	UND	1
61	VENTILADOR DE COLUNA, COM REGULAGEM DE ALTURA, 3 VELOCIDADE, DE 40 CM, GRADE EM PLÁSTICO.	UND	7
62	VENTILADOR DE PAREDE 60CM, BIVOLT, 3 VELOCIDADES, 1430 RPM, GRADE EM AÇO.	UND	79
63	VENTILADOR DE TETO, SILENCIOSO, 590 RPM, 1 VELOCIDADE, FUNÇÃO EXAUSTÃO, PÁS EM CHAPA DE AÇO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ.	UND	65
64	LAVADORA LAVE E SECA COM ABERTURA DA TAMPA SUPERIOR,CAPACIDADE 12 KG,ROTAÇÃO 800 (RPM),ALÇAS LATERAIS, CESTO INOX, VOLTAGEM 220 V, DIMENSÕES APROXIMADAS 103 X 66X 77 CM.	UND	1
65	Liquidificador industrial capacidade de 8l – (lq1) (proinfância), em chapa de aço inox, em peça única, sem soldas, com espessura de 1 mm, flange do copo em material plástico injetado, em cor clara. Alças em aço inox, com bordas rebatidas para o lado interno e soldadas em toda extensão de modo a não haver retenção de resíduos. Fixação das alças ao copo com soldas lisas, tampa do copo em aço inox, com dobras estruturais que permitam a limpeza interna, gabinete do motor em aço inox, flange superior e ao da base em material plástico injetado, em cor clara. Dreno da flange posicionado de modo a não haver entrada de líquidos no gabinete do motor, sapatas antivibratórias em material aderente, facas, eixo, buchas, porca fixadora do eixo da faca e pino elástico de tração da faca, flange de acoplamento do motor, pinos de tração e elementos de fixação em aço inox. Interruptor liga/desliga e pulsar. Voltagem do aparelho: comutável 110 V/ 220 V por meio chave comutadora.	UND	8
66	Liquidificador semi-industrial capacidade de 2l – (lq2) (proinfância), com 2 velocidades função pulsar, capacidade para triturar gelo, copo removível, confeccionado em chapa de aço inox, em peça única, sem soldas, com espessura de 1 mm, flange do copo em material plástico injetado, em cor clara, alças em aço inox, espessura de chapa de 1,25mm, com bordas rebatidas para o lado interno e soldadas em toda extensão de modo a não haver retenção de resíduos. fixação das alças ao copo com soldas lisas, uniformes e sem frestas de modo a evitar o acúmulo de resíduos, tampa do copo em aço inox, espessura mínima de chapa de 0,6mm, com dobras estruturais que permitam a limpeza interna. Gabinete do motor em aço inox, flange superior e ao da base em material plástico injetado, em cor clara. dreno da flange posicionado de modo a não haver entrada de líquidos no gabinete do motor, sapatas antivibratórias em material aderente. Facas, eixo, buchas, porca fixadora do eixo da faca e pino elástico de tração da faca, flange de acoplamento do motor, pinos de tração e elementos de fixação em aço inox. Interruptor liga/desliga e pulsar. Voltagem do aparelho: comutável 110 v/ 220 v.	UND	8
67	Impressora Laser Eletrofotográfico , Display LCD (tipo/tamanho), Touchscreen Colorido de 3,7", Tamanho do Papel (máximo), Até 21,6cm x 35,6cm (tamanho Ofício), Velocidade de Impressão (máxima)*, Carta: até 42 ppm A4: até 40 ppm, Resolução de Impressão (máxima), Até 1200 x 1200 dpi, Emuladores, PCL6, BR-Script3, IBM Proprinter, Epson FX, PDF versão 1.7, XPS Versão 1.0, Memória (padrão/máxima), 256MB/256MB, Impressão Duplex, Sim, Capacidade de Entrada de Papel (máxima), Bandeja	UND	6



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO

	Padrão: até 250 folhas Bandeja Multiuso: até 50 folhas, Capacidade de Entrada Opcional (máxima), Até 1.340 folhas com bandejas opcionais, Capacidade de Saída (máxima) 150 folhas (face para baixo), 1 folha (face para cima), Alimentador Automático de Documento (ADF), Até 70 folhas, Conexão Padrão, Ethernet e USB 2.0 de alta velocidade, Host USB, Sim, frontal, Velocidade de Cópia, Carta: Até 42 cpm A4: Até 40cpm, Resolução de Cópia (máxima), Até 1200x600dpi, Redução/Ampliação, 25 a 400% em incrementos de 1%, Opções de Cópias, Cópias ordenadas, N em 1, múltiplas (até 99), cópia de RG, Velocidade de Digitalização (máxima), Simples (somente frente): até 28 ipm preto e 20 ipm colorido Tamanho do Vidro do Scanner, 21,6 x 35,6cm (tamanho Ofício), Resolução do Scanner, Ótica: 1200x1200dpi Interpolada: 19200x19200dpi, Função "Digitalizar para", Arquivo, Imagem, E-mail, OCR, FTP, Servidor SSH (SFTP), USB, SharePoint, Nuvem (Web Connect), Servidor de E-mail, Pasta de Rede (CIFS), Web Connect, GOOGLE DRIVE, EVERNOTE, ONEDRIVE, ONENOTE, DROPBOX, BOX, FACEBOOK, FLICKR, PICASA Web Albums, Sistema Operacional Compatível, Windows: XP Home, XP Professional, XP Professional x64 Edition, Vista, Windows 7, 8, 8.1, 10 / Windows Server 2003, 2003 R2 (32/64bits) / 2008 / 2008 R2 / 2012 / 2012 R2, Mac OS X v10.8.5, 10.9.x, 10.10.x Linux, Compatibilidade do Dispositivo Móvel, AirPrint, Google Cloud Print 2.0, Brother iPrint&Scan, Cortado Workplace e Mopria, Funções de Segurança, Secure Function Lock, Active Directory, Enterprise Security (802.1x), Bloqueio de Slot, Impressão Segura, SSL/TLS, IPSec, Ciclo de Trabalho Mensal, Até 50.000 páginas/mês, Volume Mensal Recomendado, Até 3.500 páginas/mês, Garantia 1 ano de garantia limitada		
68	Impressora a Laser Método de Impressão, Laser Eletrofotográfico, Display LCD (tipo/tamanho), Touchscreen Colorido de 4,85", Tamanho do Papel (máximo) Até 21,6cm x 35,6cm (tamanho ofício), Resolução de Impressão (máxima), Até 1200 x 1200 dpi, Velocidade de Impressão (máxima)* Carta: até 52 ppm, A4: até 50 ppm, Emuladores PCL6, BR-Script3, IBM Proprinter, Epson FX, PDF versão 1.7, XPS Versão 1.0, Memória, (padrão/máxima), 1GB/1GB, Duplex Automático Impressão, Cópia, Digitalização e Fax em uma única passagem, Capacidade de Entrada de Papel (máxima), Bandeja Padrão: até 520 folhas, Bandeja Multiuso: até 50 folhas, Capacidade de Entrada Opcional (máxima), Até 2.650 folhas com bandejas opcionais tipo torre, Capacidade de Saída (máxima), 250 folhas (face para baixo), 10 folhas (face para cima), Alimentador Automático de Documento (ADF), Até 80 folhas Conexão Padrão, Wireless 802.11b/g/n, Ethernet Gigabit, USB 2.0 de alta velocidade, Conexão Host USB, Sim, frontal e traseiro (para leitor de cartões IC externo), Velocidade de Cópia Carta: até 52 com, A4 : até 50 com, Resolução de Cópia (máxima), Até 1200x600dpi, Redução/Ampliação, 25 a 400% em incrementos de 1%, Opções de Cópias, Cópias ordenadas, N em 1, Cópias múltiplas (até 99), Cópia de RG Velocidade de Digitalização (máxima), Simples (somente frente): até 50 ipm preto e 20 ipm colorido, Duplex (frente verso): até 100 ipm preto e 34 ipm colorido, Tamanho do Vidro do Scanner 21,6x35,6cm (Ofício), Resolução do Scanner Ótica: até 1200x1200dpi, Interpolada: até 19200x19200dpi, Função "Digitalizar para" Arquivo, Imagem, E-mail, OCR, FTP, Servidor SSH (SFTP), USB, SharePoint, Nuvem (Web Connect), Servidor de E-mail, Pasta de Rede (CIFS), Web Connect, GOOGLE DRIVE, EVERNOTE, ONEDRIVE, ONENOTE, DROPBOX, BOX, FACEBOOK, FLICKR, PICASA Web Albums, Fax Modem / Memória de Páginas de Fax (máxima), 33,6k bps / até 500 páginas, Função PC-Fax, Sim, Sistema Operacional Compatível, Windows: XP Home, XP Professional, XP Professional x64 Edition, Vista, Windows 7, 8, 8.1, 10 / Windows Server 2003, 2003 R2 (32/64bits) / 2008 / 2008 R2 / 2012 / 2012 R2, Mac OS X v10.8.5, 10.9.x, 10.10.x, Linux, Compatibilidade do Dispositivo Móvel, AirPrint, Google Cloud Print 2.0, Brother iPrint&Scan, NFC, Cortado Workplace, Mopria, Wi-Fi Direct, Funções de Segurança, Leitor de Cartões NFC integrado, Secure Function Lock, Active Directory, Enterprise Security (802.1x), Bloqueio de Slot, Impressão Segura, SSL/TLS, IPSec, Ciclo de Trabalho Mensal, Até 150.000 páginas/mês, Volume Mensal Recomendado, Até 10.000 páginas/mês, Garantia, 2 ano de garantia limitada	UND	6
69	Notebook Intel Core i7 - 6ª Geração 8GB 1TB LED 15,6" Placa de Vídeo 2GB	UND	5
70	NO-BREAK SENOIDAL 3.500 VA Ideal para aplicações de cargas críticas de T.I; True on-line dupla conversão de alta frequência; Tecnologia de controle digital microprocessado; Gabinete reversível rack/torre; Forma de onda - Senoidal pura; "Cold Start" - Partida sem rede; "Hot Swap" - Substituição de bateria sem o desligamento do No-Break.; Bateria Interna (4 baterias - 3000VA / 6 baterias - 4500VA); Fácil acesso as funções através do painel LCD; Tecnologia IGBT de alta frequência; Fator de Potência de saída 0,6; Compatibilidade com Grupo Moto Gerador; Software de gerenciamento compatível com todas as plataformas (não incluso);	UND	1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO

	Software Local e remoto (opcional); Visualiza parâmetros elétricos como: tensão de entrada/saída, bateria, % de carga, entre outros ; Status de funcionamento; Disponibiliza log de eventos e histórico; Envia comandos para o equipamento como: auto teste, teste das baterias e shutdown; Interface amigável e de fácil entendimento; Disponível para diversos sistemas operacionais		
--	---	--	--

3- DO LOCAL DE ENTREGA

3.1- A entrega do(s) item (ns) deverá ser efetuada após a assinatura do Contrato e emissão de Nota de Empenho em até 10 (dez) dias corridos, no almoxarifado da Prefeitura de Aveiro.

4- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1- Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 5 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.2- Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.3- Os materiais deverão ser considerados de primeiro uso, ou seja, **NOVO(S)**, **NÃO RECONDICIONADO(S)** e **NÃO REMANUFATURADO(S)**, e deverão ser entregues devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos no transporte e manuseio.

5- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento da despesa será realizado mensalmente, de acordo com o quantitativo entregue no período, em moeda-corrente, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação de Notas Fiscais Eletrônica/Faturas e recibo para cada Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, sendo notas diferentes para materiais permanentes e de materiais de consumo, a nota será “Atestada de Conformidade e Recebimento do produto” feito pelo fiscal do contrato, que será designado pela Prefeitura, responsáveis pela fiscalização dos objetos fornecidos, confirmando se o fornecimento atendeu as exigências estabelecidas neste Edital.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 023/2017

MODELO DE PROPOSTA

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO

Att. Pregoeiro – Kleber dos Anjos de Sousa.

Abertura: 28 de junho de 2017.

Hora: 14:00 horas.

OBJETO: “Registro de preços para a eventual aquisição de Material Permanente (Móveis para escritório, Aparelhos de Ar Condicionado, Eletroeletrônicos, Eletro portáteis, Eletrodomésticos, Aparelhos de Multimídia e outros) para atender a Prefeitura Municipal de Aveiro e as Secretarias Jurisdicionadas”.

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.
01	Xxxxxxx	XX	XX
Valor Unitário R\$: (..... por extenso)			
Valor Total R\$: (..... por extenso)			

⇒ Valor Total da Proposta R\$:

⇒ Validade da Proposta: 60 dias.

⇒ Prazo de Entrega dos Produtos: 10 (dez) dias corridos a partir da entrega da Ordem de Compra.

⇒ Dados Bancário:

Banco:

Agência:

Conta:

⇒ A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, é ciente de todas as condições do presente Edital do Pregão Presencial SRP nº. 023/2017 e concorda com as mesmas.

⇒ Os dados do responsável pela assinatura de contrato:.....

⇒ Local de Entrega dos Produtos: (Cidade de Aveiro/PA),

...../PA, xx de de 2017.

Nome:

CPF:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 023/2017

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada por seu sócio ou proprietário Sr. _____, brasileiro, (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade _____, com poderes estabelecidos no ato de investidura (contrato social ou outro documento equivalente, etc...) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu bastante representante o Sr. _____, brasileiro, (estado civil), (cargo), portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade _____, com poderes para representá-lo junto a **Prefeitura Municipal de Aveiro/PA** a participar no processo licitatório – **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 023/2017**, podendo apresentar proposta, solicitar esclarecimentos, ofertar lances, interpor e desistir de recursos, assinar atas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data _____

(Nome e CPF do representante legal da empresa)
Firma reconhecida



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 023/2017

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

CONFORME ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009, DA SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

(Nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada por seu sócio ou proprietário Sr. _____, brasileiro, (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade _____ doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data _____

(Nome e CPF do representante legal da empresa)
Firma reconhecida



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 023/2017

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A (Razão social da empresa), CNPJ Nº, localizada à(endereço completo), DECLARA, em conformidade com a Lei nº 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório– Pregão Presencial SRP nº 023/2017.

Local e data _____

(Nome e CPF do representante legal da empresa)
Firma reconhecida



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 023/2017

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

A (razão social da empresa), CNPJ Nº, localizada à(endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do §2º do art.32, da Lei nº 8.666/93, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório (**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2017**), e que contra ela não existe nenhum pedido de insolvência/falência ou concordata, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara, finalmente, que possui as condições operacionais necessárias à perfeita execução do objeto.

Local e data _____

(Nome e CPF do representante legal da empresa)
Firma reconhecida



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 023/2017

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF

A (Razão social da empresa), CNPJ Nº, localizada à(endereço completo), DECLARA, em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88 que não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

Local e data _____

(Nome e CPF do representante legal da empresa)
Firma reconhecida

Obs: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar Expressamente.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 023/2017

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____ Razão Social), CNPJ nº _____, sediada _____ (Endereço completo), DECLARA, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no art.3º da Lei Complementar 123/2006, que:

- a) Se enquadra como () MICROEMPRESA-ME ou () EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP;
- b) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
- c) Não tem nenhum dos impedimentos do §4º do art.3º da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data _____

(Nome e CPF do representante legal da empresa)
Firma reconhecida



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO

ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias de do ano de 2017, a **Prefeitura Municipal de Aveiro**, com sede Avenida Maria Pititinga de Santana, s/n, CEP nº. 68.150-000, Bairro Centro, Aveiro-Pará, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 04.542.916/0001-24, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal de Aveiro o Sr. **Vilson Gonçalves**, brasileiro, portador do CPF nº. xxxxxxxxxxxxxx e Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxx, domiciliado e residente nesta cidade, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Presencial - SRP Nº 023/2017**, constituindo-se esta no documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura e eventual contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e anexos e nas propostas apresentadas e no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 - Registro de preços para a eventual aquisição de Material Permanente (Móveis para escritório, Aparelhos de Ar Condicionado, Eletroeletrônicos, Eletro portáteis, Eletrodomésticos, Aparelhos de Multimídia e outros) para atender a Prefeitura Municipal de Aveiro e as Secretarias Jurisdicionadas.

1.2 - Detalhamentos do objeto constam no Edital, seus anexos, documentos e proposta comercial da empresa classificada em primeiro lugar e os demais fornecedores que tiveram seus preços registrados para a formação de cadastro de reserva, que são parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, a fim de atender ao quantitativo total estimado para a contratação.

1.3 - Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

Parágrafo Primeiro - Ficam registrados, para contratações futuras, os quantitativos estimados e preços do seguinte fornecedor classificado:

CLÁUSULA II – DOS QUANTITATIVOS, PREÇOS E FORNECEDORES CLASSIFICADOS

2.1- Ficam registrados, para contratações futuras, os quantitativos estimados e preços do seguinte fornecedores classificados:

Empresa:				Fone/Fax:	
CNPJ:				E-mail:	
End.:				Cargo:	
Representante Legal:					
Item	Especificação	Und	Quant.	Valor	Valor
1				Unit	Total



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO

Parágrafo primeiro - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas nos artigos 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 e devidamente comprovadas as situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo segundo- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo segundo - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo terceiro - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura e término em do mês de ... de 2017.

3.2 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes, durante sua vigência.

CLÁUSULA IV- DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

4.1- A entrega dos objetos deste certame deverá ocorrer de forma parcelada, de acordo com a demanda das Secretarias em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da requisição de compra, no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Aveiro/PA.

4.2- Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de até 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta

4.3- Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4- Os materiais deverão ser considerados de primeiro uso, ou seja, **NOVO(S), NÃO RECONDICIONADO(S) e NÃO REMANUFATURADO(S)**, e deverão ser entregues devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos no transporte e manuseio..



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO

CLÁUSULA V – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTE E ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

5.1 – O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente é a Prefeitura de Aveiro.

5.2 - Os órgãos (Secretarias) participantes desta Ata de Registro de Preços são: Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo, Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria de Assistência Social, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Mineração e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Viação, Obras e Transporte, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Coordenadoria Municipal de Defesa Civil de Aveiro.

5.3 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Prefeitura Municipal de Aveiro – Órgão Gerenciador.

5.4 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o da Prefeitura Municipal de Aveiro para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.5 - As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.6 - O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.7 - O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

5.8 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

5.9 - Caberá ao **fornecedor beneficiário**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VI - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1- O fornecedor terá seu preço cancelado da Ata de Registro de Preços quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o Contrato no prazo estabelecido pela CENTRAL/MP ou pelos órgãos participantes;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO

c) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo o porte da empresa

6.2 – Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “d” e “e” supra, a Prefeitura de Aveiro instaurará processo administrativo específico visando o cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3- O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, à vista de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados.

6.4 - A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente:

- a) por decurso do prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA VII- DAS PENALIDADES

7.1 - À contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei federal nº. 8.666/93, a saber:

- a)** Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço.
- b)** Multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço.
- c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Judiciária do Estado do Pará, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço.
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do *caput* desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os serviços prestados fora do prazo sujeitarão a contratada ao pagamento da multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor global da adjudicação a contar do vencimento daquele.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Sempre que constatado equipamento quebrado e não substituído no prazo de 24 horas, será aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor mensal calculado “prorata-die” até a data da substituição.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante. **PARÁGRAFO QUINTO** – Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na cláusula e parágrafos acima:

- a)** Pela recusa injustificada em assinar o contrato.
- b)** Pela não prestação dos serviços objeto da contratação de acordo com as especificações técnicas do ato convocatório e com as pertinentes normas técnicas.
- c)** Pelo atraso no início e conclusão dos serviços.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO

d) Pelo descumprimento de qualquer das condições dispostas no presente Instrumento.

CLÁUSULA VIII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014

CLÁUSULA IX – DO FORO

9.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Aveiro/PA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aveiro/PA, _____ de _____ 2017.

Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços
Prefeitura do Município de Aveiro/PA

Fornecedor Registrado



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 034/2017

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° ____/2017, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AVEIRO
ATRAVÉS DE SUA PREFEITURA MUNICIPAL
DE AVEIRO/PA, E A EMPRESA (Nome da
Empresa).

Pelo presente instrumento de contrato, **O MUNICÍPIO DE AVEIRO**, pessoa jurídica e direito público interno, através de sua **PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO**, com sede na cidade de Aveiro Estado do Pará, sito a Avenida Maria Pititinga de Santana, s/n, CEP n°. 68.150-000, Bairro Centro, com CNPJ/MF n°. 04.542.916/0001-24, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal de Aveiro o Sr. **Vilson Gonçalves**, brasileiro, portador do CPF n° xxxxxxxxxxxx e Carteira de Identidade n°. xxxxxxxxxxxx, domiciliado e residente nesta cidade e a empresa (...nome da empresa...)_____, com sede em _____ (...município...)____ na _____ (...endereço completo...)____, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. _____.____/____-____, representada neste ato por _____ (...nome completo...)____, _____ (...qualificação: nacionalidade, estado civil, profissão...)____, portador da Carteira de identidade (...n°. , órgão emissor, UF...)____ e CIC/MF n°. _____.____-____; doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato é _____, sujeitando-se as normas preconizadas na Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta na licitação de **Pregão Presencial SRP n° 023/2017**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a **Aquisição de Material Permanente (Móveis para escritório, Aparelhos de Ar Condicionado, Eletroeletrônicos, Eletro portáteis, Eletrodomésticos, Aparelhos de Multimídia e outros)** para atender a Prefeitura Municipal de Aveiro e as Secretarias Jurisdicionadas.

1.2. Vinculam-se ao presente Contrato, o **Pregão Presencial SRP n°. 023/2017** - do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** com execução indireta, seus anexos, bem como o preço da **CONTRATADA**, os quais constituem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

1.3. Fazem parte deste Contrato às normas vigentes, soberanamente, instruções e ordens de serviço e, mediante termo aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias, durante a sua vigência, decorrente das alterações permitidas em lei.

CLÁUSULA II- DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O regime será de execução indireta, respectivamente.

2.2. Nos preços unitários estão compreendidos todos os serviços e fornecimentos necessários á execução do objeto, incluindo todas as despesas diretas e indiretas e tudo mais o que fizer necessário para o perfeito desempenho dos serviços contratados, não cabendo a **CONTRATANTE** qualquer contribuição ou encargos, além dos previstos no procedimento licitatório e neste contrato.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO

2.3. É vedado à CONTRATADA descer ou transferir no todo ou em parte o Contrato, sem estar expressamente autorizada pela CONTRATANTE. Em caso de cessão ou transferência, a mesma permanecerá solidariamente responsável com a nova CONTRATADA.

CLÁUSULA III – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTE E ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente é a Prefeitura de Aveiro;

3.2. Os órgãos (Secretarias) participantes desta Ata de Registro de Preços são: Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo, Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria de Assistência Social, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Mineração e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Viação, Obras e Transporte, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Coordenadoria Municipal de Defesa Civil de Aveiro.

3.3. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Prefeitura Municipal de Aveiro – Órgão Gerenciador.

3.4 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o da Prefeitura Municipal de Aveiro para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.5. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.7. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

3.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata;

3.9 - Caberá ao **fornecedor beneficiário**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 - Caberá a CONTRATANTE:

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº8666/93, a CONTRATANTE deverá:

- I) Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços objeto deste Pregão, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- II) Fiscalizar o cumprimento das obrigações e responsabilidade da Contratada;
- III) Emitir **Requisição de início de Serviço** dos objetos deste Contrato, assinadas por servidor indicado pela Administração e previamente informado à Contratada;
- IV) Dar a Contratada as condições necessárias para regular execução do Contrato;
- V) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto a continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não devem ser interrompidos;

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Caberá à **CONTRATADA**, além do cumprimento às disposições da Lei 8.666/93, do contrato assinado com a **CONTRATANTE**, e demais disposições regulamentares pertinentes aos objetos a serem fornecidos:

- I) Iniciar o fornecimento dos objetos deste Contrato imediatamente após o recebimento requisição autorizando o fornecimento;
- II) Fornecer os objetos deste certame, de acordo com as especificações que acompanham o edital e seus anexos com observância dos prazos estabelecidos;
- III) A entrega dos objetos deste certame deverá ocorrer de forma parcelada, de acordo com a demanda das Secretarias em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da requisição de compra, no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Aveiro/PA.
- IV) Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de até 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta
- V) Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- VI) Os materiais deverão ser considerados de primeiro uso, ou seja, **NOVO(S), NÃO RECONDICIONADO(S) e NÃO REMANUFATURADO(S)**, e deverão ser entregues devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos no transporte e manuseio.
- VII) Prestar garantia aos bens fornecidos, contra defeitos de fabricação, pelo prazo de no mínimo 1 (um) ano, a partir da data de entrega.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO

VIII) Prestar assistência técnica, durante todo o período de garantia dos bens, valendo-se de técnicos credenciados, que efetuarão os consertos ou substituições que se fizerem necessários.

IX) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais;

X) Responder pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura;

XI) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem ainda assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelo contrato, inclusive quanto aos preços praticados;

XII) Atender prontamente quaisquer exigências do representante da **CONTRATANTE**, inerente ao objeto da licitação;

XIII) Comunicar a **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

XIV) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XV) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social trabalhista em vigor, obrigando-se a saná-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

XIV) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da **CONTRATANTE**;

XVI) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados a serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

XVII) A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto da licitação, razão pela qual a licitante vencedora deverá renunciar expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a **CONTRATANTE**;

XVIII) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada e as orientações da contratante, observando sempre os critérios de qualidade obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, assim como as determinações da Contratante.

XIX) Fornecer, de forma permanente e regular, nas quantidades requisitadas e quando autorizado pela **CONTRATANTE**.

XX) Permitir que servidor da prefeitura acompanhe os trabalhos junto à empresa à título de fiscalização.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO

CLÁUSULA VI- DO PREÇO DOS SERVIÇOS

6.1. Pela prestação dos serviços objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor global estimado de R\$(.....), conforme planilha de preços abaixo.

ITEM	Descrição	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL

6.2. O preço unitário e total retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros bda CONTRATADA;

6.3. No decorrer do contrato, se for constatada a necessidade de qualquer outro serviço, para que se complemente os ora contratados, seus preços serão previamente aprovados pela CONTRATANTE.

6.4- Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de produtos efetivamente demandados e prestados.

CLÁUSULA VII- DO CONTRATO

7.1- A vigência do contrato deste Contrato será de XX (XX) meses a contar da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7.2- Para fins contábeis a empresa adjudicatária deverá assinar **um termo de contrato para cada órgão (secretaria) participante** da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - A Contratante designará um fiscal de contrato por meio de portaria para acompanhamento e fiscalização da sua execução, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA IX- DO PAGAMENTO

9.1- O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado mensalmente, de acordo com o quantitativo de hora/homem trabalhada por mês, em moeda-corrente, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente àquele em que foi prestado o serviço, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, recibo e “Atestado de Conformidade dos serviços” feito pelo fiscal do contrato, que será designado pela Prefeitura, responsáveis pela fiscalização dos serviços, confirmando se mesmo atendeu as exigências estabelecidas neste Edital.

9.2- Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiada a empresa contratada apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

9.3- O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da empresa contratada, à cada pagamento, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem a execução dos serviços..



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO

9.4 - Junto ao corpo da Nota Fiscal e/Fatura é recomendado que a contratada faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente.

9.5 - É obrigatório a apresentação de Nota Fiscal para cada contrato do Pregão, sob pena de rejeição e substituição das mesmas.

9.6- Em caso de atraso no pagamento, os valores devidos serão corrigidos pela variação do IGPM havida entre a data do vencimento e do efetivo pagamento.

9.7- Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

10.1 - À contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei federal nº. 8.666/93, a saber:

- a)** Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço.
- b)** Multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço.
- c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Judiciária do Estado do Pará, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do *caput* desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os serviços prestados fora do prazo sujeitarão a contratada ao pagamento da multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor global da adjudicação a contar do vencimento daquele.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Sempre que constatado equipamento quebrado e não substituído no prazo de 24 horas, será aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor mensal calculado “prorata-die” até a data da substituição.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

PARÁGRAFO QUINTO – Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na cláusula e parágrafos acima:

- a)** Pela recusa injustificada em assinar o contrato.
- b)** Pela não prestação dos serviços objeto da contratação de acordo com as especificações técnicas do ato convocatório e com as pertinentes normas técnicas.
- c)** Pelo atraso no início e conclusão dos serviços.
- d)** Pelo descumprimento de qualquer das condições dispostas no presente Instrumento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO

CLÁUSULA XI - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1. Os órgãos participantes e gerenciador podem efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no contrato do registro de preços, inclusive o acréscimo de até 25% previsto no § 1º, art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – ALTERAÇÕES

12.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, objetivando atender a demanda dos serviços durante o prazo contratual. Esta variação será compromissada através de termo aditivo.

12.2- os valores dos serviços deste contrato poderão ser reajustados da seguinte forma: Poderão haver reajustamentos a título de reequilíbrio econômico-financeiro, mediante pedido fundamentado da CONTRATADA e somente após decorrido, no mínimo, nove meses de vigência contratual.

CLÁUSULA XIII – RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 - O presente contrato será rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1- A despesa para o processamento e pagamento do objeto do presente **Pregão Presencial SRP nº 034/2017**, correrá por conta do orçamento geral da contratante para o exercício de 2016/2017, na seguinte dotação:

CLÁUSULA XV- DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

15.1 - O Extrato de contrato com as informações pertinentes ao objeto do **Pregão Presencial 023/2017** será publicado mural de avisos da Prefeitura Municipal de Aveiro;

CLÁUSULA XVI – DO FORO

16.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Aveiro/PA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VII – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A presente licitação reger-se á pela Lei Federal nº 8.666/93, e posterior alterações. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Aveiro/PA, _____ de _____ 2017.

Prefeitura do Município de Aveiro/PA

Representante Legal da CONTRATADA